



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 19/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
PARA SALA DE CURATIVOS

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30(564)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fls: 02

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SALA DE CURATIVO, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

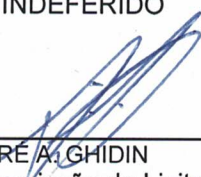
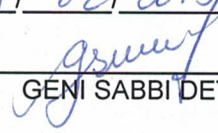
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UNID.	PAPEL GRAU CIRURGICO 350X100	123,66	370,98
02	04	UNID.	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	47,75	191,00
03	10	UNID.	ATADURA DE RAYON	5,48	54,80
04	10	UNID.	REFOXINA SPRAY	10,98	109,80
05	30	UNID.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	0,84	25,20
06	20	UNID.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	1,24	24,80
07	70	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	13,44	940,80
08	600	UNID.	SERINGAS 5 ML	0,098	58,80
09	30	UNID.	LUVAS ESTERIL 7,5	0,97	29,10
10	50	UNID.	LIDOCAINA GEL	1,64	82,00
11	60	BISN.	COLAGENASE POMADA	20,48	1.228,80
12	200	UNID.	ATADURA DE CREPE 15 CM	0,63	126,00
13	200	UNID.	ATADURA DE CREPE 12 CM	0,51	102,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.344,08

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

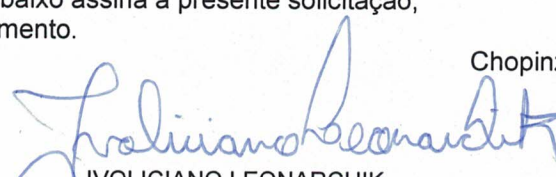
CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  ANDRÉ AGUIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.30 (564) Data: <u>04 / 02 / 2013</u>  GÊNI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>04 / 02 / 2013</u>  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2013.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/01/000154

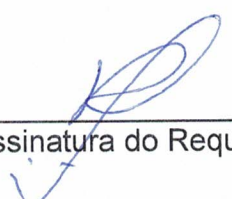
Data Protoc. : 31/01/13

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/01/2013



Assinatura do Requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ 76.995.414/ 0001-60

e-mail: faturamentochopim@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Telefax: (46)-32421511

Rua Coronel santiago Dantas, 4864

85560-000

CHOPINZINHO

PR

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - AUT Nº 061/2013**

Da: SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Para: SECRETARIA DE FINANÇAS

Produto Licitado:

Produto Não Licitado:

Solicitação de Processo Licitatório - Dispensa em caráter de Urgência

Empresa: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Modalidade: Pregão nº

Homologação:

Contrato de Prestação de Serviços:

Data: 28/01/2013

					Preço	
Lote	Item	Qtd	Unid.	Especificações	Unitário	Total
		3	Unid.	Papel Grau Cirurgico 350x100	R\$ 123,66	R\$ 370,98
		4	Unid.	Papel Grau Cirurgico 150x100	R\$ 47,75	R\$ 191,00
		10	Unid.	Atadura de Rayon	R\$ 5,48	R\$ 54,80
		10	Unid.	Refoxina Spray	R\$ 10,98	R\$ 109,80
		30	Unid.	Frasco para Alimentação 500ml	R\$ 0,84	R\$ 25,20
		20	Unid.	Equipo para Alimentação 500ml	R\$ 1,24	R\$ 24,80
		70	CX	Luva para procedimento Tamanho P	R\$ 13,44	R\$ 940,80
		600	Unid.	Seringas 5ml	R\$ 0,098	R\$ 58,80
		30	pares	Luvas estéril 7,5	R\$ 0,97	R\$ 29,10
		50	Unid.	Lidocaina gel	R\$ 1,64	R\$ 82,00
		60	Bisn.	Colagenase pomada	R\$ 20,48	R\$ 1.228,80
		200	Unid.	Atadura de crepe 15cm	R\$ 0,63	R\$ 126,00
		200	Unid.	Atadura de crepe 12cm	R\$ 0,51	R\$ 102,00
TOTAL GERAL DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS:						R\$ 3.344,08

Material Destina-se: Material Hospitalar para sala de curativo

Dotação Orçamentária:

Alc Roberto
Autorizado,
dispensa pelo menor
preço. Em 30-01-13
Deamant

IVOLICIANO LEONARCHIK

Secretário Municipal de Saúde

Processo - 029
DL - 011
Contrato 025

RECEITA PRÓPRIA

1302.1030100222.032.3390.30 (564)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os materiais relacionados no pedido em anexo, são de uso do Centro Municipal de Saúde. Sendo utilizados para realização de procedimentos (curativos, administração de medicamentos, trocas de sonda), esterilização de materiais, administração de alimentos (pacientes que necessitam de alimentação por via gástrica e enteral), e fraldas (pacientes idosos e especiais).

Ressaltamos que é de extrema urgência e necessidade que precisamos desses materiais.

FRANCIELI FONTANA

Enfermeira



Materiais Hospitalares					
NICEALMED					
Prefeitura Municipal Chopinzinho					
Produto	Marca	Qtdade	Unid.	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
Papel grau cirurgico 350 x 100	Sigma	3	unid.	R\$ 123,66	R\$ 370,98
Papel grau cirurgico 150 x 100	Sigma	4	unid.	R\$ 47,75	R\$ 191,00
Ata de ressonancia	Medhouse	10	unid.	R\$ 5,48	R\$ 54,80
Refeirica de Ray	Sanofi Aventis	10	unid.	R\$ 10,98	R\$ 109,80
Frasco para alimentacao 500ml	Nutrimed	30	unid.	R\$ 0,84	R\$ 25,20
Equipo para alimentacao 500ml	Descarpack	20	unid.	R\$ 1,24	R\$ 24,80
Luva para procedimento Tamanho P	Supermax	70	cx.	R\$ 13,44	R\$ 940,80
Serulina 1ml	Injex	600	unid.	R\$ 0,098	R\$ 58,80
Luvas esteril 7,5	Supermax	30	par	R\$ 0,97	R\$ 29,10
Lidocaina gel	Pharlab	50	unid.	R\$ 1,64	R\$ 82,00
Celofex pomada	Cristália	60	bisn.	R\$ 20,48	R\$ 1228,80
Ata de crepe 15 cm	Neve	200	unid.	R\$ 0,63	R\$ 126,00
Ata de crepe 12 cm	Neve	200	unid.	R\$ 0,51	R\$ 102,00
					T: R\$ 3.344,08

Fls. 18 de janeiro 2013

Até

Isabel Mendes

09.205.800/0001-18

Iden. da Distribuidora de
Materiais Hospitalares

Rua ... 1110
50140-000 - Curitiba - Parana

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

Produto	Marca	Qtidade	Unid.	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
Papel grau cirurgico 350 x 100	ESTERILCARE	3	unid.	124,00	372,00
Papel grau cirurgico 150 x 100	ESTERILCARE	4	unid.	54,20	216,80
Atadura rayon	NÃO COTADO	10	unid.		0,00
Refoxina Spray	ENS	10	unid.	11,00	110,00
Frasco para alimentação 500ml	NUTRIMED	30	unid.	1,20	36,00
Equipo pra alimentação 500ml	BIOSANI	20	unid.	1,60	32,00
Luvas para procedimento Tamanho P	SATARI	70	cx.	16,60	1162,00
Seringas 5 ml	EMBRAMAC	600	unid.	0,11	66,00
Luvas estéril 7,5	EMBRAMAC	30	par	1,18	35,40
Lidocaina gel	CRISTALIA	50	unid.	5,65	282,50
Colagenase pomada	CRISTALIA	60	bisn.	20,50	1230,00
Atadura de crepe 15 cm	NEVE	200	unid.	1,12	224,00
Atadura de crepe 12 cm	NEVE	200	unid.	0,95	190,00
TOTAL					R\$ 3956,70

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2013.


Animari Terezinha Guimarães

RG: 1.486.527-8 - PR

Sócia-Administrativa

06.194.440/0001-03
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
B. Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

Fone: 46 3524.1834 • Fax 46 3523.1491

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612

Sala 01 - Bairro Industrial - 85601-275 - Francisco Beltrão - PR

e-mail: odontomedi@wln.com.br . odontomedifb@hotmail.com



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BELTRAO LTDA

AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.

FONE: (46) 3524-2405

RUA: Santo Antonio, 151, 1º Andar

BAIRRO: Cristo Rei

CEP: 85602-000

Francisco Beltrao - Paraná

C.N.P.J. 82.291.311/0001-11

Insc. Est. 32102692-30

disprobel@wln.com.br

Empresa: amarildo baseggio cia ltda -disprobel

Produto	Marca	Qtidade	Unid	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
Papel grau cirurgico 350 x 100	esteril c	3	unid.	R\$ 135,00	R\$ 405,00
Papel grau cirurgico 150 x 100	esteril c	4	unid.	R\$ 47,80	R\$ 191,20
Atadura rayon	polar	10	unid.	R\$ 5,50	R\$ 55,00
Refoxina Spray		10	unid.		R\$ -
Frasco para alimentação 500ml	biosani	30	unid.	R\$ 0,85	R\$ 25,50
Equipo pra alimentação 500ml	biosani	20	unid.	R\$ 1,25	R\$ 25,00
Luvas para procedimento Tamanho P	embran	70	cx.	R\$ 13,45	R\$ 941,50
Seringas 5 ml	embran	600	unid.	R\$ 0,10	R\$ 60,00
Luvas estéril 7,5	sanro	30	par	R\$ 0,98	R\$ 29,40
Lidocaina gel	pharlab	50	unid.	R\$ 1,65	R\$ 82,50
Colagenase pomada		60	bisn.		R\$ -
Atadura de crepe 15cmx4,5mts 13 fois	polar fix	200	unid.	R\$ 0,64	R\$ 128,00
Atadura de crepe 12cmx4,5mts 13 fois	polar fix	200	unid.	R\$ 0,52	R\$ 104,00
					R\$ 2.047,10

Obs.: * Pedido para ser comprado através de dispensa.

* As cotações deverão vir com o timbre da empresa e a assinatura do responsável.

francisco beltrao, 22 de janeiro de 2013.

AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

82.291.311/0001-11
Amarildo Baseggio
& Cia. Ltda.
Rua Santo Antonio, 151 - Centro
85602-000 - Fco. Beltrão - Pr.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **154/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.30 (564)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2013.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 1 de 6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DULCE RUFATTO VIOLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Dois Vizinhos-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 627.759.959-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.812.246-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 481, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85502-190.

2) **FRANCELI DE FATIMA DAVI**, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1982, natural de Sulina-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.644.339-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.890.928-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marins Camargo, 30, Ap. 301, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-330.

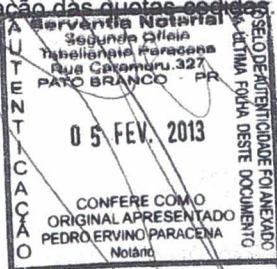
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007, tendo sua última alteração registrada em 08/04/2010 sob nº 20102765650; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **GIOVANI CARLO FRANCO**, brasileiro, natural de Joaçaba-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.083.779-34, portador da carteira de identidade RG nº. 6.404.917-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sueli Biazus, 111, bairro Jardim Floresta, Pato Branco-PR, CEP: 85506-670.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.993.589-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **DULCE RUFATTO VIOLA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **GIOVANI CARLO FRANCO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.488.259-07
SUBSTITUTO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 2 de 6



CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia FRANCELI DE FATIMA DAVI, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, acima qualificada, sendo que o pagamento será em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) cada uma, com os respectivos vencimentos para 25/01/2013, 25/06/2013, 25/01/2014, 25/06/2014 e 25/01/2015. Sendo que após a quitação do mesmo a ex-sócia FRANCELI DE FATIMA DAVI lhe repassará o recibo de quitação das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANI CARLO FRANCO	5.00	2.500	2.500,00
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	95.00	47.500	47.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora autuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Rafael Thiago Weber Martins da Silva
CPF 028.488.259-07
SUBSTITUTO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 3 de 6



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

1) **GIOVANI CARLO FRANCO**, brasileiro, natural de Joaçaba-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.083.779-34, portador da carteira de identidade RG nº. 6.404.917-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sueli Biazus, 111, bairro Jardim Floresta, Pato Branco-PR, CEP: 85506-670.

2) **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.993.589-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista, de medicamentos, controlados e não controlados, produtos farmacêuticos e homeopáticos; Materiais e insumos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, saneantes domissanitários e cosméticos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANI CARLO FRANCO	5.00	2.500	2.500,00
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	95.00	47.500	47.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



Me de
ND
JS
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 028.488.253-07
SUBSTITUTO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4



Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído provisoriamente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 020.488.259-07
SUBSTITUTO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 5 de 6

quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

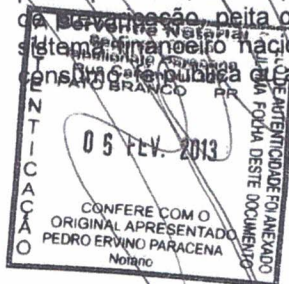
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, de preterição, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e em qualquer outra propriedade.



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.488.253-07
SUBSTITUTO



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 6 de 6

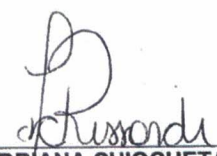


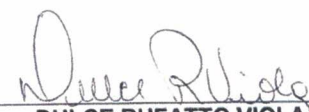
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

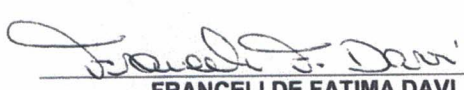
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

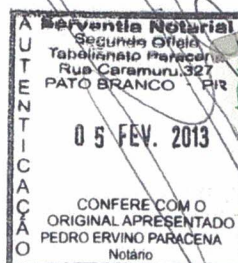
Pato Branco-PR. 18 de janeiro de 2013.


GIOVANI CARLO FRANCO


ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI


DULCE RUFATTO VIOLA


FRANCELI DE FATIMA DAVI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.600/0001-18

Certidão nº: 16388662/2013

Expedição: 28/01/2013, às 08:00:39

Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000722012-14021600

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.285.600/0001-18



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/11/2012.

Válida até 26/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09285600/0001-18

Razão Social: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L

Endereço: RUA GUARANI 1110 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2013 a 06/02/2013

Certificação Número: 2013010814253096491513

Informação obtida em 28/01/2013, às 09:30:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.600/0001-18

Certidão nº: 16388662/2013

Expedição: 28/01/2013, às 08:00:39

Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 154/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UNID.	PAPEL GRAU CIRURGICO 350X100	123,66	370,98
02	04	UNID.	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	47,75	191,00
03	10	UNID.	ATADURA DE RAYON	5,48	54,80
04	10	UNID.	REFOXINA SPRAY	10,98	109,80
05	30	UNID.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	0,84	25,20
06	20	UNID.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	1,24	24,80
07	70	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	13,44	940,80
08	600	UNID.	SERINGAS 5 ML	0,098	58,80
09	30	UNID.	LUVAS ESTERIL 7,5	0,97	29,10
10	50	UNID.	LIDOCAINA GEL	1,64	82,00
11	60	BISN.	COLAGENASE POMADA	20,48	1.228,80
12	200	UNID.	ATADURA DE CREPE 15 CM	0,63	126,00
13	200	UNID.	ATADURA DE CREPE 12 CM	0,51	102,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.344,08

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Guarani, 1110, Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85501-050	U.F.: PR
CNPJ: 09.285.600/0001-18		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 3.344,08

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 11/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2013**, de 04 de fevereiro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.344,08	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 25/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 1110, Bairro: Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-050, CNPJ: nº 09.285.600/0001-18, neste ato representado pela Senhora Adriana Chiocheta Rissardi, portadora do CPF nº 014.993.589-70 e RG: 5.347.273-7, ora denominada CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 11/2013, Processo Licitatório 19/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UNID.	PAPEL GRAU CIRURGICO 350X100	123,66	370,98
02	04	UNID.	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	47,75	191,00
03	10	UNID.	ATADURA DE RAYON	5,48	54,80
04	10	UNID.	REFOXINA SPRAY	10,98	109,80
05	30	UNID.	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	0,84	25,20
06	20	UNID.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	1,24	24,80
07	70	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	13,44	940,80
08	600	UNID.	SERINGAS 5 ML	0,098	58,80
09	30	UNID.	LUVAS ESTERIL 7,5	0,97	29,10
10	50	UNID.	LIDOCAINA GEL	1,64	82,00
11	60	BISN.	COLAGENASE POMADA	20,48	1.228,80
12	200	UNID.	ATADURA DE CREPE 15 CM	0,63	126,00
13	200	UNID.	ATADURA DE CREPE 12 CM	0,51	102,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.344,08

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.344,08 (tres mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1302.1030100222.032.3390.30 (564)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 19/2013 – Dispensa de Licitação nº 11/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Adriana Chiocheta Rissardi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 25/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para Sala de Curativos. Valor total: R\$ 3.344,08 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 04/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.



Nossa vida é fazer jornal para Você

Agricultura

Agricultores inadimplentes têm oportunidade para não perder as terras

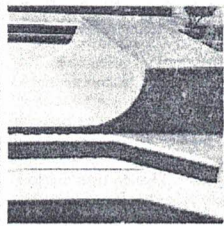
Página 04

Tempo

Sexta	Sábado	Dom
Sol, alternando com pancadas de chuva.	Sol, alternando com pancadas de chuva.	Sol, alternando com pancadas de chuva.
24° 19°	25° 20°	26° 21°

Fonte: Tempo Azor

Vividenses busca apoio da Administração para Pista de Skate
 Página 05



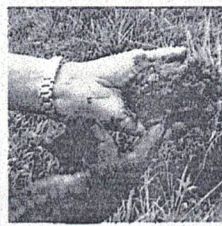
Consulta ao SPC pode ser feita gratuitamente na internet
 Página 11



PRE e PRF não registram nenhuma morte na Operação Carnaval
 Página 03C



Entre os livros mais lidos: As 25 leis bíblicas do sucesso
 Página 06C



Papa renuncia e quer verdadeira renovação na igreja
 Página 04C



Horário de Verão termina no amanhã, sábado
 Página 11



Cidades

Repasses do Estado aos municípios aumenta 6,63%

Página 06

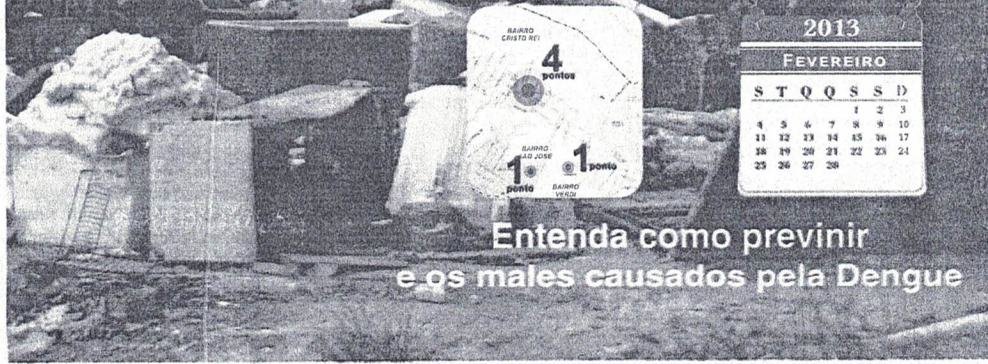


Saúde

Chopinzinho organiza mutirão para evitar a DENGUE

Página 06D

Veja o calendário da campanha e os pontos monitorados no município



Entenda como prevenir e os males causados pela Dengue

Chopinzinho

HOMENS ATIRAM CONTRA A POLÍCIA

Página 03C

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 28 de fevereiro de 2013, às 14h00. Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para Contratação de Limpeza e Higienização de Prédios Municipais, Local da Licitação: Sala 05. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

fevereiro de 2013

Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 01 de março de 2013, às 14h00. Pregão Presencial, Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e a Licitação será realizada no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

fevereiro de 2013

Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 05 de março de 2013, às 14h00. Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços de Limpeza e Higienização de Prédios Municipais, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e a Licitação será realizada no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

fevereiro de 2013

DECRETO Nº 051/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/11, de 09/09/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236100122.015	Divisão de Educação		
3.3.90.30	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	107	20.000,00
	Material de consumo		
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236100112.016	Divisão de Educação		
3.3.90.33	Manutenção do Transporte Escolar	107	20.000,00
	Passagens e Despesas de Locomoção		
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL Nº 002/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Para Aprendiz, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

Gabriela Ramos

II - A candidata deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 009/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos realizado de acordo com o Edital nº 004, de 18 de dezembro de 2008, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato SERGEI ZELAZOWSKI para assumir o cargo de Médico Veterinário, para o qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o cargo ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ERRATA

EDITAL Nº 007/2013
Convoca candidatos aprovados em concurso público.

ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 007/2013,

LEIA-SE: EDITAL Nº 008/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2013

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante do presente ajuste, para promover o desenvolvimento rural através de cursos de qualificação em agricultura familiar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.362, de 10 de setembro de 2008.

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - 20.601.0019.2.026.000-3.3.50.43
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE:
LEOMAR BOLZANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 28/06/2013 e vigência para 26/07/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 136.614,06 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarente reais e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 33/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 76.208,44 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 143.249,26 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 64.469,90 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marilice Deringrini Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Alme de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 38/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 13º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mapz Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-09. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 13/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adilson Luis Nicolini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. Valor total: R\$ 4.690,32 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 10/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 580. Data da assinatura: 04/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiochetta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para Sala de Curativos. Valor total: R\$ 3.344,08 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 04/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiochetta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$46.710,70 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (611) e (612). Data da assinatura: 07/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luis Adriano de Oliveira, pela Associação.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 132/2009. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J A Klassen Representação Comercial Ltda. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Vigência: 31/12/2013. Valor aditado R\$ 130.738,80 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Tomada de Preços nº 4/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jaime Antonio Klassen, pela Empresa.

DECRETO Nº 58/2013

Forma fiscalização de todos os estabelecimentos que realizam ou possam realizar os festivais reunindo grande quantidade de pessoas, a fim de verificar as condições de segurança.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a tragédia ocorrida no dia 27 de janeiro de 2013, fatalmente 235 pessoas e feriu aproximadamente 150, na Boate Kiss em

CONSIDERANDO que é dever dos estabelecimentos que realizam ou possam realizar eventos congêneres, bem como onde há aglomeração de pessoas, a fim de evitar acidentes, observando todas as normas de segurança nos locais onde se realizam eventos;

CONSIDERANDO, ainda, o poder de polícia da Administração Municipal de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, para garantir a segurança dos cidadãos;

CONSIDERANDO, finalmente, a Recomendação Administrativa nº 001/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, que solicita providências quanto à segurança onde possam ser realizados eventos e que estejam de acordo com a legislação em vigor, em especial quanto à autorização do corpo de bombeiros para realização de eventos;

DECRETA:

Art. 1º - Determina à Divisão de Vigilância Sanitária; à Divisão de Segurança da Fazenda; ao Procon e ao Conselho Tutelar; para que realizem a fiscalização de todos os estabelecimentos que realizam ou possam vir a realizar, no reinício grande número de pessoas e, ainda, quanto à situação sanitária dos locais; validade e qualidade dos produtos comercializados; o recolhimento de lixo e, finalmente, quanto a permanência de menores e/ou venda de bebidas alcoólicas, quando for o caso, concedendo-se prazo para regularização de eventual funcionamento sem o devido registro e recomendações realizadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHOPINZINHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Lima
Lima
Lima

DECRETO Nº 60/2013

Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução nº 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º - A Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como sede a cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Leomar Bolzani e, no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - O Presidente da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento Interno, elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 4º - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º - A Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrá por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHOPINZINHO, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito de Chopinzinho



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2013, de 24/01/13, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	61.353,60
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	71.280,00
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	76.208,44
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	136.614,06
IZAULO EDER FORLIN & CIA LTDA	143.249,26
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	61.353,60
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES	64.469,90

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2013, de 04 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.690,32	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2013, de 04 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.344,08	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013, de 07 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
46.710,70	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 5/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar.

Item	Empresas
1, 2, 3	VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA
4	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
5, 6	IZAULO EDER FORLIN & CIA LTDA
7	JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES
8	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
9	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
10	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Chopinzinho, PR, 07/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato de Portaria

Portaria nº 174/2013
Concede Licença Maternidade
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 175/2013
Prorroga Licença Maternidade
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 176/2013
Eleva Nível Salarial de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 177/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 178/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 179/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 180/2013
Prorroga Licença sem Vendimentos
De Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 181/2013
Concede Complementação
De Licença Prêmio de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 182/2013
Concede Complementação
De Licença Prêmio de Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 183/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 184/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 185/2013
Lota Servidor
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 186/2013
Concede Adicional
Atividade Insalubre
Data: 08/02/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 187/2013
Designa Servidor para
Exercer Função Gratificada

Relatório de acompanhamento da Atividade Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho - PR

As 18 horas do dia 30 de janeiro de 2013, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2012, conforme Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 3º QUADRIMESTRE / 2012

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Receitas Correntes	16.854.571,70
Receita Tributária	2.112.894,26
Receita de Contribuições	215.846,24
Receita Patrimonial	26.180,37
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	224.396,78
Transferências Correntes	14.838.611,91
Outras Receitas Correntes	460.238,41
(-)Dedução para o FUNDEB e Outras Deduções	1.816.081,04
Valor Líquido das Receitas Correntes	15.038.490,66
Receitas de Capital	500.358,30
Alienação de Bens	7,00
Amortização de Empréstimos	629,38
Transferência de Capital	1.307.251,89
Operação de Crédito	135.025,14
Outras Receitas de Capital	12.344,80
TOTAL DAS RECEITAS	16.493.748,87

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Despesas Correntes	Valor
Pessoal e Encargos	6.739.928,73
Juros e Encargos da Dívida	99.197,81
Aplicações Diretas (Material de Consumo, Serviços e outros)	5.737.716,56
Consórcios	408.777,67
Sub-Total	12.985.620,57
Despesas de Capital	978.756,61
Consórcios	0,00
Equipamentos e Material Permanente	226.142,34
Obras e Instalações	575.823,18
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	176.790,09
TOTAL EMPENHADO NO QUADRIMESTRE	13.964.376,18

DESPESAS DE CAPITAL

OBRAS E INSTALAÇÕES LIQUIDADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2012

Construção Paço Municipal	232.770,94
Calçamentos	163.010,66
Ampliação Casa Familiar Rural	115.489,66
Construção Academia de Saúde	36.000,00
Construção de Módulos Sanitários	28.552,32
TOTAL	575.823,18

Gasto Total com Educação no quadrimestre	5.317.231,41
Percentual Educação no 3º Quadrimestre/12	31,89%
Gasto Total com Educação no ano	12.793.874,24
Gasto Total com Saúde no quadrimestre	3.438.298,37